

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REDAÇÃO FINAL Nº 0003-2012

ELABORADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AO PROJETO DE LEI Nº 0026-2012

EM RAZÃO DA APROVAÇÃO DAS EMENDAS ADITIVAS Nºs. 006/12,
007/12, 008/12, 009/12 e 010/12.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

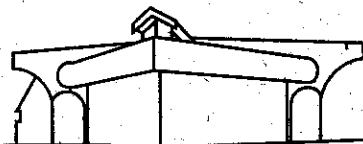
Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI - assistência à criança e ao adolescente;

VII - melhoria da infraestrutura urbana;

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

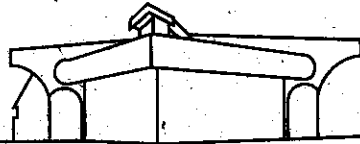
§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O projeto de lei do orçamento é elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

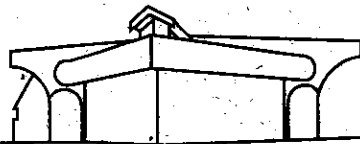
Art. 5º Para atendimento do disposto nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2012.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto na cabeça deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III do § 1º deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

Art. 8º A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º Os beneficiários de subvenções sociais deverão:

I - ter certificação junto ao respectivo conselho municipal;

II - aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim;

III - comprovar seu regular funcionamento, mediante declaração emitida por autoridades de outro nível de governo.

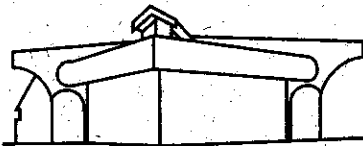
§ 3º As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público, à manifestação prévia e expressa dos respectivos órgãos técnico e jurídico municipais e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, unidades de serviços prestados.

Art. 9º É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

- I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II - se, houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

- I - convênios com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;
- II - programas educacional, assistencial e de saúde;
- III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas as parcerias já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

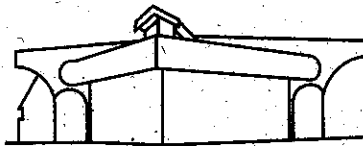
Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata a cabeça deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista ou parcelado de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2013:

I - o desconto de até 20% (vinte por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e das Taxas de Limpeza Pública, de Bombeiros, de Licença para Localização e de Licença para Funcionamento;

II - o desconto de até 5% (cinco por cento) do valor da parcela, para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e das Taxas de Limpeza Pública, de Bombeiros, de Licença para Localização e de Licença para Funcionamento.

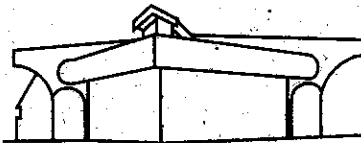
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, inciso II, deste artigo, considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

§ 4º Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

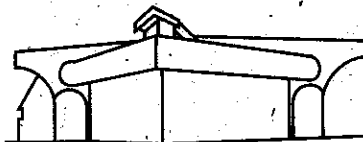
Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata a cabeça deste artigo;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto na cabeça deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

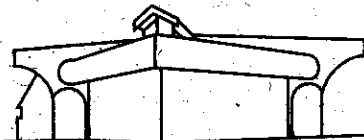
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

§ 2º. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária do Município demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 25. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto na Portaria MPAS nº. 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, e suas alterações.

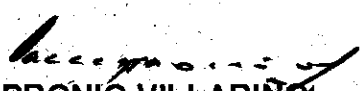
Art. 26. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de julho de 2012.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão


JOÃO RIO ZAMPRÔNIO VILLARINO
Vice-Presidente


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0001 PROCESSO LEGISLATIVO												
Metas												
Indicadores												
SESSÕES LEGISLATIVAS												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA							SES	20	20	100	70.000,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL											
1002	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CM											
01	Legislativa											
031	Ação Legislativa											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
4	Despesas de Capital											

0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA							-			100	2.737.000,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL											
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS											
01	Legislativa											
031	Ação Legislativa											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
3	Despesas Correntes											

0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA										100	120.000,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL											
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS											
01	Legislativa											
031	Ação Legislativa											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
4	Despesas de Capital											



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS

44547305/0001-93

Página: 2 de 69

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO/PRÉDIO CM	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital	100	10.000,00	
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2134	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	100	38.000,00	
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101	CÂMARA MUNICIPAL	2135	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	01	Legislativa	031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	100	5.000,00	
																Total Geral do Programa:		2.980.000,00



Programa Descrição											
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR											
Metas											
Indicadores											
Equipamentos Diversos											
Obras											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201	GABINETE DO PREFEITO					Un	4	4	
		2003	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE GABINETE					M2	213	213	
			04 Administração								
			122 Administração Geral								
			00 A DEFINIR			000 A DEFINIR					
							3				Despesas Correntes
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020202	SECRETARIA								
		2004	MANUT.DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA								
			04 Administração								
			122 Administração Geral								
			00 A DEFINIR			000 A DEFINIR					
							3				Despesas Correntes
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR								
		2005	MANUTENCAO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA								
			04 Administração								
			122 Administração Geral								
			00 A DEFINIR			000 A DEFINIR					
							3				Despesas Correntes

[illegible]



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				18.010,50
021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO				100
2009	MANUT. DA DIRETORIA				
	04	Administração			
	122	Administração Geral			
	00	A DEFINIR			
			Recursos Ordinarios		
			4	Despesas de Capital	

	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				100	2.167,26
0001	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO					
021601	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR					
2133	Administração					
04	122 Administração Geral					
	00 A DEFINIR					
	000 A DEFINIR					
	3 Despesas Correntes					

[illegible]



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAQU PTA.					100	200.000,00
	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO					
	2148	MANUTENÇÃO REDE-DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL					
	04	Administração					
	122	Administração Geral					
	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4		
							Despesas de Capital
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAQU PTA.					100	25.000,00
	020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR					
	1032	REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS					
	04	Administração					
	122	Administração Geral					
	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4		
							Despesas de Capital
Total Geral do Programa:							2.298.030,19



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Página: 8 de 69

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE

Metas

Indicadores

Equipamentos Adquiridos

Manutenção das Atividades

Serviços Implantados

Rec.Humanos - Valoriz.Capacitação

Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EQUIP	100	100
SV	100	100
SV	100	100
UN	1400	1400

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	For.Grupo	For.Código	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	-----------	------------	-----------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020301 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF

2009 MANUT. DA DIRETORIA

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

Ações

Meta	Valor
100	3.307.508,25

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020302 DEPENDENCIAS - DEAF

2010 MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020303 FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA

1084 ILUMINACAO PUBLICA

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

Meta	Valor
100	68.010,50



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020303 FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA 2102 MANUTENCAO FUNDIP 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 Despesas Correntes	100	1.350.787,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020301 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF 2009 MANUT. DA DIRETORIA 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 4 Despesas de Capital	100	18.010,50
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020301 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF 2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 Despesas Correntes	100	186.384,66
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020301 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF 2134 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL 04 Administração 122 Administração Geral 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR 3 Despesas Correntes	100	120.070,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF				
2135	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				
04	Administração				
122	Administração Geral				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 5.128.816,91

[illegible]

[illegible]

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]

[illegible]

Programa	Descrição
0005	HABITACÃO

Metas

Indicadores

Unidades Habitacionais construídas

<i>Un. Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CASA	5	5



Programa		Descrição		Un. Medida		Índice Recente		Índice Futuro		Meta		Valor	
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL				DEM		50		50		100		108.010,50	
Apoio a Associações de Produtores													
Ações													
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.												
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA											
	1035	AQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE											
	20	Agricultura											
	606	Extensão Rural											
	00	A DEFINIR											
	000	A DEFINIR											
	4	Despesas de Capital											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.												
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA											
	2019	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA											
	20	Agricultura											
	606	Extensão Rural											
	00	A DEFINIR											
	000	A DEFINIR											
	3	Despesas Correntes											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.												
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA											
	2133	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR											
	20	Agricultura											
	606	Extensão Rural											
	00	A DEFINIR											
	000	A DEFINIR											
	3	Despesas Correntes											



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020501 DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA

2126 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

18 Gestão Ambiental

542 Controle Ambiental

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 1.011.291,10

1.011.291,10



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0007 APOIO EDUCACIONAL												
Metas												
Indicadores												
Unidade Escolar												
Aluno												
Equipamentos												
Aluno												
Ações												
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.											
	020607	FUNDO MAN DES EDUC. BAS. VAL. PROF. FUNDEB										
		2023	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 60%									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	2.968.118,40
	020607	FUNDO MAN DES EDUC. BAS. VAL. PROF. FUNDEB										
		2101	MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
			12	Educação								
				361	Ensino Fundamental							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	5.978.265,87
	020607	FUNDO MAN DES EDUC. BAS VAL PROF. FUNDEB										
		2115	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes				



				(	-	100	50 000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
2101	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%						
12	Educação						
361	Ensino Fundamental						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA EStANCIA TURSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
2125	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
2125	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
1038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
1038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
1038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB						
1038	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 40%						
12	Educação						
365	Educação Infantil						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital		

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Página: 21 de 69

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA				
020607	FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.FUNDEB				
1115	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				
4	Despesas de Capital				
					23.335.000,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0008 ATENÇÃO À CRIANÇA

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Unidades Escolares Reformadas	UN	2	2
Unidades Escolares Mantidas	UN	9	9
Bolsa concedida	UN	50	50
Parcerias	%	100	100
Equipamentos	%	100	100
Docentes	UN	150	150

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.969.610,00
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL	2027	MANUT. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil		
						00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	60.035,00
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO- I-SEC.CRECHE/PRÉ-ESCOL	2027	MANUT. DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil		
						00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR		
							4	Despesas de Capital	

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição									
0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE									
Metas									
Indicadores		Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
Unidades Escolares Reformadas		UN	2	2					
Unidades Escolares Mantidas		UN	6	6					
Parcerias		%	100	100					
Equipamentos		%	100	100					
Bolsa		UN	150	150					
Docentes		UN	300	300					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO -II- SEC.ENS.FUNDAMENT.						100	3.024.397,50
		2031	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	120.070,00
	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO -II- SEC.ENS.FUNDAMENT.							
		2031	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	Despesas de Capital	

100 3.024.397,50

100 120.070,00

[illegible]



Total Geral do Programa: 5.341.677,50

0011 COMBATE ÀS CARENCIAS NUTRICIONAIS

Total Geral do Programa: 985.500,00

Meta	Valor
100	985.500,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa		Descrição					
0012		ENSINO SUPERIOR					
Metas							
Indicadores							
Entidade de Ensino Superior subvencionada						Un. Medida	Índice Recente
						SUBV	1
Aluno						UN	300
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
	020606	DIVISÃO EDUCAÇÃO - V - SEC.ENSINO SUPER.					
	2035	SUBVENÇÃO A FUNGE					
	12	Educação					
	364	Ensino Superior					
	00	A DEFINIR					
	000	A DEFINIR					
	3	Despesas Correntes					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
	020606	DIVISÃO EDUCAÇÃO - V - SEC.ENSINO SUPER					
	2036	AUXILIO AO TRANSPORTE DE ALUNDS UNIVERSITÁRIOS					
	12	Educação					
	364	Ensino Superior					
	00	A DEFINIR					
	000	A DEFINIR					
	3	Despesas Correntes					
Total Geral do Programa:							930.510,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0010 ENSINO MÉDIO												
Metas												
Indicadores												
Ensino Médio												
Ações												
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.											
	020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - III - SEC. ENS. MÉDIO										
	2032	MANUT. DO ENSINO MÉDIO										
		12	Educação									
		362	Ensino Médio									
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes				
Total Geral do Programa:												
10.000,00												



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Página: 29 de 69

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0015 DESENVOLVIMENTO TURISTICO

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Obras Realizadas	%	26	15
Equipamentos Turístico Impl.	%	25	25
Atrativos Turísticos	%	25	25
Adequação da infra-estrutura	Proj.	25	25
Deptº Turismo-Org.e Manutenção	%	100	100
Com.e Serviços adequados	%	100	100
Eventos e Festas	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	136.003,50

020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR

1065 INFRA-ESTRUTURA DO GRANDE LAGO

23 Comércio e Serviços

695 Turismo

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR

1066 INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO

23 Comércio e Serviços

695 Turismo

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

100 1.056.003,50

[illegible]

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Instalações esportivas construídas ou reformadas	UN	2	2
Veículos e Equipamentos	%	25	25
Equipes mantidas	UN	28	28
Recursos Humanos	UN	30	40
Manut. Atividades do Departamento	%	100	100
Competições promovidas	%	100	100
Atividades Especiais	UN	440	460
Formação Esportiva	UN	1400	1500

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	218.010,50

020901 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL

1070 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020901 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL

2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

100 1.116.026,63

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0017 PORTA PARA A VIDA

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Equipe Prog Agente Comun. Saúde-Conc.	UN	10	10
Equipes Saúde Bucal	UN	8	8
Equipes do Programa Saúde da Família	UN	8	8
Reduzir a mortalidade infantil no município	NV	12	10
Unidades Proj.Acolhim. Humanização	UN	10	12
%Parturientes Atendidas Projeto Bem Q.	%	81	82

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	4.984.511,54
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2103	IMPLEMENTAÇÃO UBS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	4.366.246,71
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2104	DEPARTAMENTO PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes	



Total Geral do Programa: 9.448.786,25



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0019 RETAGUARDA PARA O SUS

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Tempo de espera para internação	H	19	18
Atendimento de serviços de média e alta complexidade	%	40	45
Atender os pacientes que necessitam tratamento fora do domicílio, dentro da PPI	UN	100	100
Nº de internações	UN	265	250
Nº de exames laboratoriais realizados	UN	55250	53875

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA							
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					100	5.491.890,00
		2107	PARCEIROS DO SUS-PRESTADORES-MEDIA COMPLEXIDADE					
		10	Saúde					
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
			00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
						3	Despesas Correntes	

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2108 ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL-MEDIA COMPLEXIDADE

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

100

507.307,75

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]

Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					100	10.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						-
2144	MANUTENÇÃO SAMU						
	10	Saúde					
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	00	A DEFINIR					
		000	A DEFINIR				
			4	Despesas de Capital			

Despesas de Capital

Total Geral do Programa:

10.815.734,09



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0020 SEMPRE ALERTA

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliar notificações de DSTs.	%	21	22
Taxa cura tuberculose	%	84	87
Vacinação recém-nascidos	%	95	95
Monitoramento estab.suj.a fiscal.Vig.	%	65	70
Testagem Laboratorial HIV	UN	1850	1900
Numero Preservativos distrib.	UN	111000	112000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.							100	347.470,57

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2105 AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGURUÁ PTA.							100	889.246,39
------	--	--	--	--	--	--	--	-----	------------

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

2106 AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR.DOENÇA-VE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição									
0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE									
Metas									
Indicadores									
Aplicação Rec.Próprios		Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
		%	18	17					
Construção, Reforma e Ampliação Unidades de Saúde		UN	1	1					
Capacitação de Servidores Públicos		%	50	55					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	99.634,09
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2111	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	Despesas Correntes							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.348.314,05
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2112	SUPORTE ADMINISTRATIVO							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	Despesas Correntes							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	18.010,50
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
	2112	SUPORTE ADMINISTRATIVO							
	10	Saúde							
	122	Administração Geral							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	Despesas de Capital							

[illegible]



Programa Descrição												
0022 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA												
Metas												
Indicadores												
Atividades mantidas pelo Deptº Assist.												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2085	PLANTÃO SOCIAL	08	Assistência Social					
						244	Assistência Comunitária					
						00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR					
						3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2086	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES	08	Assistência Social					
						244	Assistência Comunitária					
						00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR					
						3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	08	Assistência Social					
						244	Assistência Comunitária					
						00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR					
						3	Despesas Correntes					



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]

[illegible]

[illegible]



0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					100	6.003,50
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
2121	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária						
00	A DEFINIR						
000	A DEFINIR						
4	Despesas de Capital						

[illegible]

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa		Descrição											
0023		CRIANÇA CIDADÃ											
Metas													
Indicadores		Atividades mantidas pelo Fundo											
Ações													
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social						
							243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
							00	A DEFINIR					
							000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social						
							243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
							00	A DEFINIR					
							000	A DEFINIR					
							4	Despesas de Capital					
Total Geral do Programa:												12.007,00	



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0025 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

Metas

Indicadores
Contingente

Un. Medida
GDA

Índice Recente
45

Índice Futuro
45

Ações

Entidade Unid. Orçam. Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

1080 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 Segurança Pública

181 Policiamento

00

A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

2091 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

06 Segurança Pública

181 Policiamento

00

A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS

2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

06 Segurança Pública

181 Policiamento

00

A DEFINIR

000 A DEFINIR

3

Despesas Correntes

100 56.348,85

100 610.820,10

[illegible]



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS
44547305/0001-93

Página: 56 de 69

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 75.644,09

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS
2142 MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TRANSITO

04 Administração

125 Normatização e Fiscalização
00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 4.334,53

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS
2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

04 Administração

125 Normatização e Fiscalização
00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 6.003,50

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS
2141 MANUTENÇÃO DIRETORIA - DESETRANS

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA. 100 2.167,26

021201 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS
2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

04 Administração

122 Administração Geral

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 1.364.947,10



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição						
0026 ASSUNTOS JURIDICOS						
Metas						
Indicadores						
Processos autuados e defendidos			Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Equipamentos e Materiais			%	100	100	
			%	100	100	
Ações						
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR				
	2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	02	Judiciária		
			061	Ação Judiciária		
			00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
					3	Despesas Correntes
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR				
	2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	02	Judiciária		
			061	Ação Judiciária		
			00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
					4	Despesas de Capital
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR				
	2133	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	02	Judiciária		
			061	Ação Judiciária		
			00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
					3	Despesas Correntes
Total Geral do Programa:						530.655,38



Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0027 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA												
Metas												
Indicadores												
Parcelamento da dívida publica amortizados												
Ações												
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0094	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			Parce	6	6	100	2.858.045,71
			28	Encargos Especiais								
			843	Serviço da Dívida Interna								
			00	A DEFINIR								
					000	A DEFINIR						
						4	Despesas de Capital					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0096	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA						100	144.084,00
			28	Encargos Especiais								
			843	Serviço da Dívida Interna								
			00	A DEFINIR								
					000	A DEFINIR						
						3	Despesas Correntes					
Total Geral do Programa:												3.002.129,71

[illegible]



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0014 PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Adeq.Manut.Ativ.Deptº.	%	100	100
Levantamento Histórico e Museus	%	100	100
Atividade Artística mantida	%	100	100
Atividades Capacitação e Prom.Cult.	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Órgão.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	830.536,20

020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC

2038 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC

1109 CONSTR.AMPL.REF.UNIDADES CULTURAIS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC

2038 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 Despesas de Capital

100 18.010,50

100 118.010,50



0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC

2133 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR

13 Cultura

392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 1.007.735,21

Programa	Descrição
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

0029 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Metas

Indicadores

Pagamento de Pasep

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021401 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

0101 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 TESOURO

Recursos Ordinarios

3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 336.196,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0030	SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento de Sentenças Judiciais	%	100	100	100	1.750.000,00
Ações							
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU	PTA.					
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
	0095	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
	28	Encargos Especiais					
	846	Outros Encargos Especiais					
	01	TESOURO					
	00	Recursos Ordinarios					
	3	Despesas Correntes					
Total Geral do Programa:							1.750.000,00



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA												
Metas												
Indicadores												
Reserva de Contingencia												
Ações												
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.											
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO										
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
			99	Reserva de Contingência								
			999	Reserva de Contingência								
			00	A DEFINIR								
					000	A DEFINIR	9	Reserva de Contingência				
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL											
	030101	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL										
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
			99	Reserva de Contingência								
			997	Reserva de Contingência - RPPS								
			00	A DEFINIR								
					000	A DEFINIR	9	Reserva de Contingência				
											100	8.893.956,59



Programa Descrição									
0033 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PROJETOS ESPECIAIS									
Metas									
Indicadores									
PROJETOS AMBIENTAIS									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE; PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					100	36.021,00
		1091	USINA DE RECICLAGEM - ADEQUAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR					
			000	A DEFINIR					
							4	Despesas de Capital	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE; PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					100	118.010,50
		1092	CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR					
			000	A DEFINIR					
							4	Despesas de Capital	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE; PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					100	355.635,33
		2119	MANUTENÇÃO DIVISÃO MEIO AMBIENTE; PARQUES E ARBORIZAÇÃO						
		18	Gestão Ambiental						
			542	Controle Ambiental					
			00	A DEFINIR					
			000	A DEFINIR					
							3	Despesas Correntes	





AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS

44547305/0001-93

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Total Geral do Programa: 2.651.721,63



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição												
0031 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA												
Metas												
Indicadores												
Unidades de Dispensação de Medicamentos												
Manutenção dos contratos de controle de qualidade com laboratórios terceirizados												
Ampliar o nº de usuários cadastrados no HiperDia												
Ações												
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							UN	1	1		
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							UN	2	2		
2113	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-ADM.CENTRAL SAÚDE							%	80	90		
10	Saúde										100	1.143.921,25
303	Suporte Profilático e Terapêutico											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
3	Despesas Correntes											

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.										100	18.010,50
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA											
2113	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-ADM.CENTRAL SAÚDE											
10	Saúde											
303	Suporte Profilático e Terapêutico											
00	A DEFINIR											
000	A DEFINIR											
4	Despesas de Capital											



Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição											
0034	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL										
Metas											
Indicadores											
População											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria			Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									100	228.709,33
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO										
2009	MANUT. DA DIRETORIA										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	Despesas Correntes										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									100	2.167,26
021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO										
2133	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR										
04	Administração										
122	Administração Geral										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
3	Despesas Correntes										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.									100	123.010,50
021902	DIVISÃO DE URBANISMO										
2013	MANUT.DE LOGRADOUROS PÚBLICOS										
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
00	A DEFINIR										
000	A DEFINIR										
4	Despesas de Capital										



0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021902 DIVISÃO DE URBANISMO

1059 CONSTR. URBAN. MODERN. AJARDINAM. DE PRAÇAS E JARDINS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021903 DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS/DESAFELAMENTO

16

Habitação

482 Habitação Urbana

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

Despesas de Capital

Total Geral do Programa: 574.908,09

Total Geral da LDO: 117.439.155,00